

CONTRATO Nº 15/2024

Entre:

Município de Castro Daire, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506.716.210, sito Rua Dr. Pio de Figueiredo, n.º 42, 3600-214 Castro Daire, neste ato representado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, pelo Exmº. Sr. Paulo Martins de Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire e com poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, em conformidade com a alínea f) do mesmo artigo 35.º, aqui designado por Primeiro Outorgante;

e

JCT – Consultores de Engenharia, Lda, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 503.120.928, com sede na Praça 9 de Abril, n.º 170, Porto, 4200-422, Porto, representada neste ato pelo seu Gerente, Exmº. Srº. [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], e portador do n.º de identificação fiscal [REDACTED], com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo, aqui designado por Segunda Outorgante.

Considerando:

a) A decisão de adjudicação pelo Exmo Sr. Presidente da Câmara, Paulo Martins de Almeida, aos trinta dias de do mês de abril do ano de 2024, no procedimento de Consulta Prévia, nos termos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, doravante designado por CCP, identificado com a referência D.O.M.A. 05/2024;

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a classificação económica 02.020214. De acordo com o artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o compromisso efetuado tem o n.º de lançamento 2529 de 03/05/2024 e sequencial n.º 49080. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos de acordo com o previsto no artigo 96.º n.º1 e) do CCP;

c) Foi designado gestor do contrato, Ernesto da Silva Rodrigues, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Castro Daire, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290-A do CCP, e assegurar a qualidade do trabalho, medindo os níveis de desempenho do cocontraente, a execução financeira, técnica e material do contrato. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-las, de imediato, ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;

d) Que a minuta do presente Contrato foi aprovada aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Entre o primeiro Outorgante e o segundo Outorgante é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal **“Projeto de Execução da Requalificação e Ampliação do Balneário das Termas do Carvalhal - Atualização”**, melhor identificado no caderno de encargos e proposta adjudicada.

Cláusula Segunda

Preço contratual

- 1 - Pela execução do objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o montante de **37.950,00€** (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos previstos no artigo 387.º do CCP, salvo estipulação diferente constante do caderno de encargos.
- 3 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir as respetivas faturas, que deverão conter os dados exigíveis e a remetê-las para a morada do Primeira Outorgante.

Cláusula Terceira

Prazo de Execução

1 – A prestação de serviços terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da celebração do presente Contrato - conforme procedimento concursal, melhor descrito no caderno de encargos.

2 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do objeto contratual, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula Quarta

Prestação de Caução

De acordo com o estatuído no nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida prestação da caução, no âmbito do presente procedimento.

Cláusula Quinta

Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Sexta

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, por fax ou correio registado para a sede contratual de cada uma, a saber:

*Câmara Municipal de Castro Daire,
Rua Dr. Pio Figueiredo
n.º 42 , 3600-214 Castro Daire
Fax n.º 232382923
e-mail: geral@cm-castrodaire.pt*

*JCT – Consultores de Engenharia, Lda,
Praça 9 de Abril, n.º 170, Porto,
4200-422, Porto
e-mail: geral@jct.pt*

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula Sétima

Documentos integrantes do contrato

Nos termos do n.º 2 do artigo 96º do CCP, fazem parte integrante deste Contrato, o Caderno de Encargos, Proposta adjudicada, com a ordem de prevalência referida nos termos do previsto no preceito legal.

Cláusula Oitava

Dúvidas e Omissões

A tudo o que não se encontre previsto neste Contrato e documentos nele referidos aplica-se as normas do Código dos Contratos Públicos e legislação conexa.

Cláusula Nona

Proteção de Dados

A Primeira Outorgante obriga-se a cumprir o disposto em todas as disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, no sentido conferido pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados") e demais legislação comunitária e nacional aplicável, em relação a todos os dados pessoais a que aceda no âmbito e para efeitos do presente documento.

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes através de certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos.

Em Castro Daire, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

O Primeiro Outorgante,

Assinado por: PAULO MARTINS DE ALMEIDA
Num. de Identificação: 11642040
Data: 2024.05.14 09:32:12+01'00'
Certificado por: Secretaria-Geral do Ministério da
Administração Interna
Atributos certificados: Presidente da Câmara Municipal
de Castro Daire
- Paulo Martins de Almeida -

A Segunda Outorgante,

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.05.13 18:12:14+01'00'